



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

ANEXO I

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborada em cumprimento ao disposto no artigo 72 – inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como assistência técnica em equipamentos de informática, visando garantir o pleno funcionamento e a segurança do ambiente tecnológico da Câmara Municipal de Buritama.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como assistência técnica em equipamentos de informática, visando garantir o pleno funcionamento e a segurança do ambiente tecnológico da Câmara Municipal de Buritama.
- 1.2 Os serviços incluem:
- 1.2.1 Manutenção corretiva e preventiva em microcomputadores e demais equipamentos de informática e tecnologia instalados na Câmara Municipal de Buritama e outros dispositivos de rede e instalação, desinstalação, configuração e atualização de softwares e sistemas operacionais.
- 1.2.2 Instalação e configuração de roteadores, switches e firewall físico ou virtual.
- 1.2.3 Gerenciamento e configuração de VLANs e usuários.
- 1.2.4 Movimentação física de equipamentos e suporte à infraestrutura de TI e diagnóstico e substituição de peças defeituosas quando necessário.
- 1.2.5 Automatização de backup local e em nuvem, garantindo a integridade e recuperação de dados.
- 1.3. Os serviços de manutenção corretiva serão prestados mediante demanda, com prazo máximo de atendimento de 48 horas a partir da solicitação, feita por telefone, e-mail ou outros meios de comunicação. A manutenção corretiva visa restabelecer o funcionamento pleno dos equipamentos, assegurando sua segurança e desempenho adequado. Em caso de necessidade de deslocamento dos equipamentos para oficina, será exigida autorização prévia do contratante, sem custos adicionais a esta administração pública, Atendimento técnico presencial e remoto, obrigando a realizar-se no mínimo 02 visitas mensais para verificação dos equipamentos.

2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção contínua da infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal é essencial para garantir a eficiência e a continuidade dos trabalhos legislativos e administrativos. A prestação de serviços especializados é necessária para prevenir falhas, reduzir o tempo de inatividade dos equipamentos e assegurar a proteção dos sistemas contra vulnerabilidades de segurança. Além disso, a transparência do procedimento será assegurada pela publicação do presente aviso, permitindo a participação de eventuais interessados que apresentem propostas mais vantajosas para a Administração.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Buritama, na classificação: elemento de despesa 3.39.03.900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

4 - DO VALOR ESTIMADO

4.1. Valor estimado em conformidade com o artigo 23, inciso IV, da Lei 14.133/2021 (Lei de licitações e contratos administrativos).

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Conforme disposto no Aviso de Dispensa de Licitação Nº 02/2025.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Conforme disposto no Aviso de Dispensa de Licitação Nº 02/2025.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atestado do Setor Competente desta Câmara Municipal.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

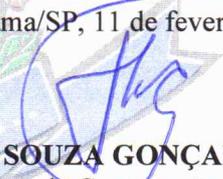
8.1. A escolha será baseada no princípio da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando não apenas o menor preço, mas também a adequação técnica dos serviços ofertados e o atendimento aos requisitos estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação nº 002/2025.

9 - DAS DISPOSIÇÕES EM GERAIS

9.1. Poderá a Câmara Municipal de Buritama/SP, revogar a presente dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

Buritama/SP, 11 de fevereiro de 2025.


ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE


ANÍSIO DE SOUZA GONÇALVES
Agente de Contratação

